

Private Equity Holding VII – Delta S.A.

CNPJ/MF nº 46.265.635/0001-11 – NIRE 35.300.592.409

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2025

1. Data, Horário e Local: Em 01 de agosto de 2025, às 10h, na sede social da Private Equity Holding VII – Delta S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, Edifício Atrium I, 9º andar, conjunto 92, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-903 (“Companhia”).

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em decorrência de estar presente o único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Marcos de Mello Mattos Haaland**, e secretariados pelo Sr. **Leonardo Tachard de Araújo**.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) eleição de Membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para efetivar o quanto deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”).

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, o único acionista deliberou, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para fins de **incluir** as seguintes novas atividades: (i) atividades de pós-colheita; (ii) cultivo de soja; (iii) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; (iv) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; (v) comércio atacadista de soja; (vi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; (vii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (viii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (ix) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (x) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (xi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (xii) testes e análises técnicas; (xiii) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xiv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (xv) envasamento e empacotamento sob contrato, a serem exercidas pelas filiais da Companhia cuja abertura foi aprovada na reunião de Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2025, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

5.2. Em razão do quanto aprovado no item 5.1 acima, a única acionista deseja alterar o artigo 3º de seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) atividades de pós-colheita; (ii) cultivo de soja; (iii) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; (iv) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; (v) comércio atacadista de soja; (vi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; (vii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (viii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (ix) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (x) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (xi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (xii) testes e análises técnicas; (xiii) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xiv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xv) envasamento e empacotamento sob contrato; e (xvi) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.”

5.3. Aprovar a eleição do Sr. **Alexandre Lopes Kiereff Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.086-13, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 076.864.509-37, ambos com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, Edifício Atrium I, 9º andar, conjunto 92, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-903, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

5.4. O membro do Conselho de Administração, ora eleito, toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse anexado à presente ata (**Anexo I**), arquivado na sede da Companhia e lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração na forma da legislação aplicável, e aceita o cargo para o qual é eleito, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

5.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários, para fins de implementar o quanto aprovado na presente Assembleia.

6. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a presente Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata em livro próprio, na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes via plataforma DocuSign. Os membros da mesa e o único acionista da Companhia presentes reconheceram e concordam com a assinatura por meio da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. São Paulo/SP, 01 de agosto de 2025.

Mesa: **Marcos de Mello Mattos Haaland** – Presidente; **Leonardo Tachard Araújo** – Secretário; **Acionista:** **Pátria Private Equity Fund VII – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (Por: BRL Trust Investimentos Ltda.) Por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura Cargo: Diretora, Por: Felipe Lourenço Moura Lima Cargo: Procurador. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 346.782/25-9 em 30/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Zenia Mobile Serviços Digitais S.A.

CNPJ/MF nº 14.096.190/0001-05

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de R\$)

Ativo	2024		2023		Passivo Circulante	2024		2023	
	2024	2023	2024	2023		2024	2023	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	76.313	33.620			Empréstimos e financiamentos	75.086	30.148		
Contas a receber e outros recebíveis	160.976	170.063			Fornecedores e outras contas a pagar	438.674	388.950		
Impostos a recuperar	16.383	24.143			Passivos de aquisição	90.920	134.466		
Despesas antecipadas	3.224	3.983			Impostos e contribuições a recolher	16.968	9.320		
Outros créditos	2.324	2.835			Salários e obrigações trabalhistas	13.422	32.708		
Total circulante	259.220	234.644			Passivo de arrendamento	1.511	2.056		
Caixa restrito	10.891	6.403			Receitas diferidas	24	832		
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	17.971	8.261			Instrumentos financeiros derivativos	295	–		
Despesas antecipadas	413	1.109			Total circulante	636.900	598.480		
Impostos diferidos	81.364	91.971			Passivo não circulante				
Depósitos judiciais	635	–			Passivos de aquisição	189.886	160.237		
Investimentos	946.267	885.377			Empréstimos e financiamentos	39.675	39.519		
Imobilizado	14.373	10.156			Fornecedores e outras contas a pagar	72.745	24.833		
Direito de uso	2.600	2.636			Benefícios a empregados	2.056	615		
Intangível	432.963	471.214			Passivo de arrendamento	1.309	752		
Total não circulante	1.507.477	1.477.127			Provisões para riscos tributários e trabalhistas	404	91		
Total ativo	1.766.697	1.711.771			Impostos e contribuições a recolher	404	91		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de R\$)					Total não circulante	306.075	226.047		
	2024	2023			Patrimônio líquido				
Receita operacional líquida	752.735	579.246	1.155.607	1.106.676	Capital social	1.155.607	1.106.676		
Custos dos serviços prestados	(601.020)	(416.371)	155.356	146.153	Reservas	155.356	146.153		
Lucro bruto	151.715	162.875			Ajustes acumulados de conversão de operações em moeda estrangeira	19.405	(3.407)		
Despesas operacionais					Outros componentes do patrimônio líquido	–	278		
Despesas com marketing e vendas	(55.126)	(56.574)	(506.646)	(362.456)	Prejuízo acumulado	(506.646)	(362.456)		
Despesas administrativas	(91.446)	(92.537)	Total patrimônio líquido	823.722	887.244				
Despesas com pesquisa e desenvolvimento	(29.938)	(27.404)	Total passivo	1.766.697	1.711.771				
Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(13.022)	(17.539)							
Outras (despesas) e receitas líquidas	(7.069)	514							
Total despesas operacionais	(196.601)	(193.540)							
Resultado de equivalência patrimonial	31.890	5.096							
Resultado operacional antes dos impostos	(12.996)	(25.569)							
Resultado financeiro									
Receita financeira	17.744	27.725							
Despesas financeiras	(125.941)	(63.305)							
Total resultado financeiro	(108.197)	(35.580)							

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de setembro de 2025

1) Data, Hora e Local: Aos 15 de setembro de 2025, às 10h00, por meio de videoconferência, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Companhia”), Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º Andar – Ala B, Cidade e Estado de São Paulo.

2) Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3) Mesa: Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Carolina Bonfim como Secretária.

4) Ordem do Dia: (i) Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório do auditor independente; (ii) Aprovar o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil; (iii) Deliberações: Tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia APROVARAM (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes; e (2) o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil e (3) o Relatório do Canal de Denúncias e o Relatório de Atividades de Ouvidoria, relativos ao 1º semestre de 2025.

6) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi suspensa para lavratura da presente ata em livro próprio que foi lida e assinada pelos presentes.

7) Assinaturas: Mesa: Presidente: Dominique Edmond Pierre Signora e Secretária: Carolina Bonfim, Conselheiros presentes: Dominique Edmond Pierre Signora, Jean Pierre Avril e Vincent Hervé PY. JUCESP – Registrado sob o nº 348.034/25-8 em 02/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

CNPJ/MF nº 10.647.979/0001-48 | NIRE 35.300.366.026 | Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: 24 de setembro de 2025, às 13:00 horas, virtualmente.

2. Presença: Presentes os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Leonardo Armando Yamamoto, Rodrigo Romualdo Moreira, Guilherme Walder Mora Ramalho, Jean-François Roberge e Felipe Montoro Jens. Presentes, também, como convidados, os Srs. Douglas Longhi e André de Paula Ysuiasu.

3. Mesa: Leonardo Armando Yamamoto – Presidente; e Vanessa Sandrim – Secretária.

4. Convocação: Convocação realizada por notificação eletrônica (e-mail) enviado em 15 de setembro de 2025. Diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, iniciou-se a reunião pelas matérias de deliberação.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a Proposta de Deliberação PD.CA-CRB nº 15/2025, para autorizar a Companhia a submeter à Assembleia Geral Extraordinária a proposta de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio nos termos da PD; (ii) a Proposta de Deliberação PD.CA-CRB nº 16/2025, para autorizar a renovação do Capital de Giro nos termos da PD, com a realização da 2ª (segunda) emissão de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais da Companhia, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, perfazendo o montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (“**Notas Comerciais Escriturais**” e “**Emissão**” respectivamente), nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada; (iii) a oferta pública de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, sob o rito automático de registro perante a CVM (“**Oferta**”), e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei de Valores Mobiliários**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento às deliberações acima, de acordo com a lei aplicável e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e da Emissão, inclusive com relação à contratação dos prestadores de serviço necessários à implementação da Oferta, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração do “**Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Espécie Quotatária, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e a **Olveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a conjunção dos titulares das Notas Comerciais Escriturais do Contrato de Distribuição, seus eventuais adiantamentos e demais documentos aplicáveis à Oferta, objetivando a Emissão e a Oferta.

6. Deliberações: Examinadas as matérias para deliberação constantes da ordem do dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade dos votos: (i) a Proposta de Deliberação PD.CA-CRB nº 15/2025, para autorizar a Companhia a submeter à Assembleia Geral Extraordinária a proposta de distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio nos termos da PD; (ii) a Proposta de Deliberação PD.CA-CRB nº 16/2025, para autorizar a renovação do Capital de Giro nos termos da PD, com a realização da Emissão das Notas Comerciais Escriturais da Companhia, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195; (iii) a aprovação da Emissão e da Oferta e seus termos e condições, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as principais características abaixo descritas: **1. Número da Emissão:** 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia. **2. Valor da Emissão:** R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”). **3. Séries:** A Emissão será realizada em série única. **4. Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:** Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Banco Liquidante**” e “**Escriturador**”), cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante e/ou Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão e/ou escrituração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso. **5. Colocação e Procedimento de Distribuição:** A Oferta, que será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, será realizada nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de determinada instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária da Oferta (“**Coordenador Líder**”), nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.**” a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”). **6. Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas eletronicamente, em mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), sendo a distribuição das Notas Comerciais Escriturais liquidada financeiramente por meio da B3 e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3. **7. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela constante no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”). **8. Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados ou cauletas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato das Notas Comerciais Escriturais emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de Nota Comercial Escritural, que servirá de comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais, conforme as Notas Comerciais Escriturais estiverem custodiadas eletronicamente na B3. **9. Conversibilidade e Permutabilidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão simples, ou seja, não convertíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa. **10. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o prazo de vencimento das Notas Comerciais Escriturais será de 2 (dois) anos (descritos em dias no Termo de Emissão), vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão) e/ou de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão. **11. Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais Escriturais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. **12. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais. **13. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Notas Comerciais Escriturais no mercado primário será realizada de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos operacionais aplicáveis da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição preferencialmente em uma mesma data. Na data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais (“**Data de Subscrição e Integralização**”), a integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma do artigo 59 da Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais que forem integralizadas após a primeira Data de Subscrição e Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), observadas as condições dispostas no Contrato de Distribuição. **14. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. **15. Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“**Juros Remuneratórios**”). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula a ser prevista no Termo de Emissão. **16. Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou da ocorrência das hipóteses de não haver acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Companhia e os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será semestralmente nas datas de pagamento descritas no Termo de Emissão (“**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**”). **17. Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou da ocorrência das hipóteses descritas no Termo de Emissão, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será integralmente amortizado na Data de Vencimento. **18. Encargos Moratórios:** Ocorrerá pontualmente no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidindo, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”). **19. Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada. **20. Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a partir do 9º (nono) mês contado da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“**Resgate Antecipado Facultativo**”), mediante o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Emissão). **21. Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a partir do 9º (nono) mês contado da Data de Emissão, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”), mediante o pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido no Termo de Emissão). **22. Aquisição Facultativa:** Não será admitida a aquisição facultativa das Notas Comerciais Escriturais. **23. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais serão destinados para fins de capital de giro da Companhia. **24. Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá considerar, observado o disposto no Termo de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto do Termo de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização ou da data do último pagamento de Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem previstas no Termo de Emissão (cada evento, um “**Evento(s) de Inadimplemento**”). **25. As demais características da Emissão e da Oferta constarão do Termo de Emissão, (iv) a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticarem todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento às deliberações acima, de acordo com a lei aplicável e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta e da Emissão, inclusive com relação à contratação dos prestadores de serviço necessários à implementação da Oferta, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, seus eventuais adiantamentos, e demais documentos aplicáveis à Oferta, objetivando a Emissão e a Oferta. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após conferida e validada por todos, foi encaminhada aos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. (ass.:) **Mesa:** **Leonardo Armando Yamamoto** – Presidente; **Vanessa Sandrim** – Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** **Leonardo Armando Yamamoto**, **Rodrigo Romualdo Moreira**, **Guilherme Walder Mora Ramalho**, **Jean-François Roberge** e **Felipe Montoro Jens**. Documentos Arquivados: (i) Proposta de Deliberação nº 15/2025 e 16/2025; (ii) apresentação realizada durante a Reunião do Conselho de Administração. Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itatiba/SP, 24 de setembro de 2025. Vanessa Sandrim – Secretária.**

One To One Engine Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas de Informática S.A.

CNPJ/MF nº 15.435.155/0001-28

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de R\$)

Ativo	2024		2023		Passivo Circulante	2024		2023	
	2024	2023	2024	2023		2024	2023	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	11.201	6.877			Empréstimos e financiamentos	6.051	6.043		
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	16.239	21.306			Fornecedores e outras contas a pagar	4.310	7.549		
Contas a pagar partes relacionadas	1.051	993			Impostos e contribuições a recolher	2.962	3.574		
Despesas antecipadas	163	158			Salários e obrigações trabalhistas	3.328	8.962		
Outros créditos									

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em primeira convocação, no dia **14 de outubro de 2025 às 17:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a deixar de enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025, sem que tal omissão configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **b)** Concessão de anuência para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de julho de 2025 até o dia 30 de outubro de 2025, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; e **b)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo 1** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 75% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 75% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@vocedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Valida a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vocedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@vocedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.vocedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt/br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de outubro de 2025. (04, 07 e 08/10/2025)

DMCard Participações S.A.

CNPJ/ME nº 45.586.447/0001-22

Edital de 1ª (primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da DMCard Participações S.A.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da DMCard Participações S.A.", originalmente celebrado em 03 de abril de 2024, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") (conforme aditado de tempos em tempos, "Escritura de Emissão") para se reunirem, em primeira convocação, no dia **14 de outubro de 2025 às 16:00 horas** em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet" ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para analisar e deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: a)** Concessão de anuência para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a deixar de enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025, sem que tal omissão configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 7.1.2 da referida escritura; **b)** Concessão de anuência para o não cumprimento do disposto na Cláusula 9.1, inciso (i), alínea "b", da Escritura de Emissão, autorizando a Emissora a enviar as **Informações Financeiras Trimestrais Consolidadas Revisadas** referentes ao trimestre encerrado em 30 de julho de 2025 até o dia 30 de outubro de 2025, sem que tal postergação configure um Evento de Vencimento Não Automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2 da referida escritura; e **c)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O modelo de voto eletrônico contendo as possíveis opções de deliberação, encontra-se no **Anexo 1** a este Edital de Convocação, de forma a viabilizar o exercício do direito de voto pelos Debenturistas. Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). No entanto, caso não haja quórum de deliberação suficiente à aprovação da totalidade das matérias objeto da ordem do dia, a AGD não será instalada, sendo facultado à Emissora realizar a segunda convocação. Nos termos da Cláusula 7.3 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante do item (a) da ordem do dia dependerá da aprovação de 55% (cinquenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos itens (b) e (c) de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Emissora por meio do endereço eletrônico ri@vocedm.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, impreterivelmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário: (i) quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista; e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na AGD, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Emissora somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Emissora, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Emissora poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Emissora, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Valida a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vocedm.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Emissora diretamente pelo e-mail ri@vocedm.com.br, ou com o Agente Fiduciário, através do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. A administração da Emissora reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista). Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas da Emissora que se credenciarem no prazo aqui previsto. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, a Emissora poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD. Os documentos divulgados pelo Emissor, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a com as instruções para envio de instrução de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede do Emissor, no seu website (www.vocedm.com.br) bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt/br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São José dos Campos, 03 de outubro de 2025. (04, 07 e 08/10/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/10/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

